

ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT3

Estudo Técnico Preliminar 80/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00408220/2026-66

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no imóvel ocupado pela Unidade de Atendimento de Bauru, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento, higiene e salubridade da Unidade.

No início do exercício de 2026, os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e respectiva gestão comercial no Município de Bauru encontravam-se sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, razão pela qual foi emitida Nota de Empenho em favor da referida autarquia para suportar as despesas correspondentes.

Posteriormente, em 14 de abril de 2026, foi celebrado o Contrato de Concessão nº 14.217/26, que alterou a estrutura de prestação dos serviços de saneamento no Município, atribuindo à Companhia Saneamento de Bauru a prestação dos serviços de esgotamento sanitário e a gestão comercial, permanecendo sob responsabilidade do DAE Bauru o serviço de abastecimento de água.

Nos termos do referido contrato de concessão, a gestão comercial compreende a cobrança direta dos usuários, em fatura única, dos serviços de abastecimento de água, de responsabilidade do DAE Bauru, e dos serviços de esgotamento sanitário prestados pela concessionária, cabendo à Companhia Saneamento de Bauru promover a arrecadação dos valores e o posterior repasse ao DAE das receitas que lhe são devidas.

Em decorrência dessa alteração superveniente, as faturas relativas aos serviços utilizados pela Unidade passaram a ser emitidas no âmbito da gestão comercial da Companhia Saneamento de Bauru, que figura como beneficiária dos respectivos pagamentos, tornando necessária a adequação dos procedimentos administrativos e orçamentários para possibilitar o regular pagamento das despesas.

Pretende-se, portanto, assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Unidade de Atendimento de Bauru, adequando a contratação à atual estrutura de prestação, faturamento e arrecadação estabelecida para os serviços de saneamento no Município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Finanças e Suprimentos	Raquel Vaz de Almeida Alexandre

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no imóvel ocupado pela Unidade de Atendimento de Bauru, observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis.

Constituem requisitos indispensáveis da contratação:

- disponibilização de abastecimento de água potável em condições adequadas de qualidade e regularidade, conforme os padrões estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis;
- prestação dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, de acordo com as normas técnicas, ambientais e regulatórias pertinentes;

c) manutenção da disponibilidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário durante o período de utilização do imóvel pela Administração;

d) medição do consumo de água por meio de equipamento apropriado e apuração dos valores correspondentes aos serviços prestados, conforme a estrutura tarifária e as condições estabelecidas pela regulamentação e pelo contrato de concessão aplicáveis;

e) realização da gestão comercial e emissão de fatura única contemplando os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observada a sistemática estabelecida no Contrato de Concessão nº 14.217/26;

f) disponibilização de canais para atendimento de solicitações relacionadas à prestação dos serviços, inclusive para comunicação de ocorrências, esclarecimentos e demais providências necessárias à continuidade do atendimento; e

g) observância dos padrões de qualidade, continuidade, eficiência, segurança e sustentabilidade aplicáveis aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a prestação deverá observar a legislação ambiental e sanitária pertinente, especialmente quanto ao uso racional dos recursos hídricos, à adequada coleta e ao tratamento dos efluentes sanitários, bem como às demais exigências ambientais inerentes à execução dos serviços.

Considerando a atual estrutura de prestação dos serviços públicos de saneamento no Município de Bauru, deverão ser observadas as atribuições estabelecidas no Contrato de Concessão nº 14.217/26, especialmente quanto à prestação dos serviços de esgotamento sanitário e à gestão comercial pela Companhia Saneamento de Bauru – CSB, permanecendo o abastecimento de água sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

Conforme declaração de exclusividade emitida pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, a partir de agosto de 2026, o DAE é o único responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e a CSB é a única responsável pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Bauru.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das soluções disponíveis para assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no imóvel ocupado pela Unidade de Atendimento de Bauru.

Os serviços são prestados por meio das redes públicas de saneamento existentes no Município e disponíveis no imóvel, não se mostrando técnica ou economicamente adequada a adoção de soluções autônomas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, as quais demandariam implantação de infraestrutura própria, intervenções no imóvel, manutenção e custos adicionais, sem benefício correspondente para a Administração.

No Município de Bauru, a prestação dos serviços públicos de saneamento passou por alteração em decorrência do Contrato de Concessão nº 14.217/26, celebrado em 14 de abril de 2026. Conforme a estrutura estabelecida, o serviço de abastecimento de água permanece sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, enquanto os serviços de esgotamento sanitário e a gestão comercial foram atribuídos à Companhia Saneamento de Bauru – CSB.

A configuração dos prestadores encontra-se, ainda, respaldada por declaração de exclusividade emitida pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, segundo a qual, a partir de agosto de 2026, o DAE é o único responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e a CSB é a única responsável pela prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário no Município de Bauru.

No âmbito da gestão comercial, o Contrato de Concessão nº 14.217/26 estabelece que a CSB deverá promover a cobrança diretamente dos usuários, em fatura única, dos serviços públicos de abastecimento de água de responsabilidade do DAE Bauru e dos serviços de esgotamento sanitário prestados pela concessionária, cabendo-lhe assegurar o repasse ao DAE das receitas que lhe são devidas, nos termos previstos no instrumento de concessão.

Diante das alternativas analisadas e da estrutura vigente de prestação dos serviços no Município, identifica-se como solução técnica e economicamente adequada a manutenção do atendimento do imóvel por meio das redes públicas existentes, observadas as atribuições dos respectivos prestadores, a sistemática de gestão comercial estabelecida no contrato de concessão e as tarifas e demais condições definidas pela regulamentação aplicável.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na manutenção da prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no imóvel ocupado pela Unidade de Atendimento de Bauru, mediante utilização das redes públicas de saneamento existentes e disponíveis no local.

Conforme a atual estrutura de prestação dos serviços no Município de Bauru, o abastecimento de água permanece sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, enquanto o serviço de esgotamento sanitário é prestado pela Companhia Saneamento de Bauru – CSB, nos termos do Contrato de Concessão nº 14.217/26.

A solução compreende, ainda, a gestão comercial dos serviços pela CSB, à qual compete promover a cobrança diretamente dos usuários, em fatura única, dos valores relativos ao abastecimento de água de responsabilidade do DAE e ao esgotamento sanitário de sua responsabilidade, observada a sistemática de arrecadação e repasse prevista no contrato de concessão.

Dessa forma, embora a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário esteja atribuída a entidades distintas, a solução contempla a sistemática integrada de faturamento estabelecida no contrato de concessão, cabendo à CSB a gestão comercial e a arrecadação dos valores constantes da fatura, inclusive daqueles correspondentes ao serviço de abastecimento de água, cujo repasse ao DAE ocorre na forma prevista no referido instrumento.

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências de manutenção e assistência técnica nos moldes usualmente estabelecidos para aquisição de bens ou contratação de equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos respectivos prestadores quanto à operação das redes e à execução das intervenções necessárias à adequada e contínua prestação dos serviços, conforme a regulamentação aplicável.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por utilizar a infraestrutura pública de saneamento já disponível no imóvel e assegurar a continuidade dos serviços essenciais necessários ao regular funcionamento da Unidade.

Sob o aspecto econômico, a utilização das redes públicas existentes evita a implantação de soluções próprias de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que demandariam investimentos, intervenções, operação e manutenção de infraestrutura específica, sem benefício correspondente para a Administração.

Assim, a solução identificada consiste na continuidade do atendimento do imóvel pelas redes públicas existentes, observadas as responsabilidades do DAE e da CSB e a sistemática de gestão comercial e faturamento estabelecida no Contrato de Concessão nº 14.217/26, mediante pagamento das tarifas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições tarifárias e regulatórias aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição do quantitativo estimado, foi analisado o histórico de consumo de água da Unidade de Atendimento de Bauru no exercício de 2026.

No período de janeiro a junho de 2026, foram registrados consumos mensais de 3 m³, 2 m³, 3 m³, 3 m³, 6 m³ e 5 m³, respectivamente, totalizando 22 m³ e resultando em consumo médio mensal de aproximadamente 3,67 m³.

Nos meses de julho e agosto foram registrados consumos de 38 m³ e 37 m³, respectivamente, significativamente superiores ao padrão histórico da Unidade, em decorrência de ocorrência de vazamento no imóvel. Considerando o caráter excepcional desses consumos, os referidos quantitativos foram desconsiderados para fins de cálculo da média mensal, de modo a evitar distorção na projeção da demanda ordinária da Unidade.

Assim, adotando-se como referência a média histórica de 3,67 m³/mês e considerando o período correspondente às referências de agosto a dezembro de 2026, equivalente a cinco meses, estima-se o quantitativo de aproximadamente 18,35 m³, adotando-se, para fins de planejamento, 19 m³ para o período.

A estimativa possui caráter referencial e foi estabelecida com base no padrão ordinário de consumo da Unidade, não representando obrigação de consumo pela Administração, uma vez que os quantitativos efetivamente utilizados serão apurados por meio das respectivas medições.

As faturas utilizadas para apuração do histórico de consumo, bem como, a documentação relativa à ocorrência de vazamento, integram os autos como suporte à memória de cálculo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.309,08

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados o histórico de consumo da Unidade de Atendimento de Bauru, os valores constantes das faturas emitidas para o imóvel e a sistemática tarifária aplicável aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando que a contratação abrangerá as referências de agosto a dezembro de 2026 e que a fatura referente ao mês de agosto já se encontra disponível, adotou-se para essa competência o valor efetivamente faturado, correspondente a **R\$ 916,44**, composto por R\$ 555,42 relativos ao abastecimento de água, R\$ 342,97 referentes ao esgotamento sanitário e R\$ 18,05 relativos ao Fundo Municipal de Tratamento de Esgoto.

O consumo registrado no mês de agosto apresentou elevação excepcional em razão de ocorrência de vazamento no imóvel, não representando o padrão ordinário de utilização da Unidade. Para a projeção das competências de setembro a dezembro de 2026, adotou-se como referência fatura correspondente a período de consumo regular da Unidade, com consumo de **5 m³**, próximo ao padrão histórico identificado e superior à média mensal de aproximadamente 3,67 m³ apurada para o período de janeiro a junho de 2026.

Na fatura utilizada como referência, o valor total correspondente ao consumo de 5 m³ foi de **R\$ 98,16**, composto por R\$ 59,49 relativos ao abastecimento de água, R\$ 36,74 referentes ao esgotamento sanitário e R\$ 1,93 relativos ao Fundo Municipal de Tratamento de Esgoto.

Dessa forma, para as competências de setembro a dezembro, estima-se o montante de **R\$ 392,64**, correspondente a R\$ 98,16 × 4 meses. Acrescido o valor conhecido da competência de agosto, de R\$ 916,44, obtém-se o **valor total estimado de R\$ 1.309,08** para o período de agosto a dezembro de 2026.

A estimativa possui caráter referencial, uma vez que os valores efetivamente devidos decorrerão do consumo apurado em cada período de faturamento e da aplicação das tarifas, encargos e demais condições vigentes, podendo sofrer variações em razão do consumo efetivo e de eventuais alterações tarifárias.

As faturas utilizadas como referência, bem como os documentos relativos à estrutura tarifária aplicável, integram os autos como suporte à presente estimativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra técnica ou economicamente viável o parcelamento da solução.

O objeto compreende a prestação contínua dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no imóvel ocupado pela Unidade de Atendimento de Bauru, por meio das redes públicas existentes, observada a atual estrutura de prestação e gestão comercial dos serviços no Município.

Embora o abastecimento de água permaneça sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e o esgotamento sanitário seja de responsabilidade da Companhia Saneamento de Bauru – CSB, o Contrato de Concessão nº 14.217/26 estabelece sistemática integrada de gestão comercial, mediante cobrança direta dos usuários pela CSB, em fatura única, contemplando os valores correspondentes a ambos os serviços.

Nesse contexto, o fracionamento da solução não proporcionaria ampliação da competitividade ou vantagem econômica para a Administração, uma vez que as responsabilidades pela prestação dos serviços decorrem da estrutura vigente de saneamento no Município e a própria sistemática de faturamento e arrecadação encontra-se definida no contrato de concessão.

Dessa forma, a solução deverá ser considerada de maneira integrada para fins de atendimento da necessidade da Unidade, observadas as atribuições dos respectivos prestadores e a sistemática de gestão comercial aplicável, não se mostrando adequado o seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à execução da solução objeto deste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não foi prevista especificamente no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, uma vez que, quando da elaboração do planejamento, os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e respectiva gestão comercial no Município de Bauru encontravam-se sob a responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE.

No decorrer do exercício, sobreveio alteração na estrutura de prestação dos serviços de saneamento no Município, em decorrência da celebração, em 14 de abril de 2026, do Contrato de Concessão nº 14.217/26, com atribuição à Companhia Saneamento de Bauru – CSB da prestação dos serviços de esgotamento sanitário e da gestão comercial, permanecendo o abastecimento de água sob responsabilidade do DAE.

A implementação da nova sistemática de gestão comercial e faturamento tornou necessária a adequação dos procedimentos administrativos e orçamentários anteriormente adotados, caracterizando demanda superveniente não passível de previsão nos moldes atuais quando da elaboração do PCA.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do órgão, por se destinar a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e, conseqüentemente, as condições necessárias ao regular funcionamento da Unidade de Atendimento de Bauru.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no imóvel ocupado pela Unidade de Atendimento de Bauru, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene e salubridade para servidores, demais profissionais e público atendido.

Como benefício direto, pretende-se garantir a regular prestação de serviços essenciais ao funcionamento da Unidade, evitando interrupções que possam comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados.

A contratação também permitirá adequar os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros à atual estrutura de prestação e gestão comercial dos serviços de saneamento no Município de Bauru, possibilitando o regular processamento das despesas e o pagamento das faturas emitidas conforme a sistemática estabelecida no Contrato de Concessão nº 14.217/26.

Sob os aspectos da eficiência e da economicidade, a utilização das redes públicas já existentes permite o atendimento da necessidade sem a implantação de soluções próprias de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, evitando investimentos, intervenções e custos adicionais com operação e manutenção de infraestrutura específica.

A solução contribui, ainda, para o uso adequado dos recursos hídricos e para a coleta e o tratamento dos efluentes sanitários de acordo com os padrões e condições estabelecidos pela regulamentação aplicável.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências relacionadas à adequação do ambiente ou à capacitação específica de servidores previamente à formalização da contratação, considerando que o imóvel já dispõe da infraestrutura necessária à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Caberá à Administração adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias à adequação da despesa à atual sistemática de prestação e gestão comercial dos serviços, inclusive quanto ao cancelamento do saldo da Nota de Empenho anteriormente emitida em favor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e à emissão de nova Nota de Empenho em favor da Companhia Saneamento de Bauru – CSB, observados os procedimentos aplicáveis.

Durante a prestação dos serviços, deverão ser realizados o acompanhamento do consumo, a conferência das faturas e o regular processamento dos respectivos pagamentos, bem como a comunicação aos prestadores de eventuais ocorrências que demandem providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário envolve aspectos ambientais relacionados ao consumo de recursos hídricos e à geração e destinação de efluentes sanitários.

Como medidas destinadas à redução desses impactos, deverão ser adotadas práticas de uso racional da água nas dependências da Unidade, com atenção à prevenção de desperdícios e à identificação e comunicação tempestiva de eventuais vazamentos ou outras ocorrências que possam ocasionar consumo excessivo.

Quanto aos efluentes sanitários gerados no imóvel, sua coleta, afastamento e tratamento serão realizados por meio do sistema público de esgotamento sanitário existente, observadas as normas ambientais, sanitárias e regulatórias aplicáveis à prestação dos serviços.

Considerando que o imóvel já se encontra conectado às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a solução não demanda a implantação de infraestrutura própria ou a realização de intervenções adicionais pela Administração que, em razão desta contratação, possam gerar impactos ambientais específicos relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável e razoável a contratação destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atendimento da Unidade de Atendimento de Bauru.

A solução identificada mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o imóvel já dispõe de ligação às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não demandando a implantação de infraestrutura adicional, e possibilita a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento da Unidade.

A solução mostra-se, ainda, compatível com a atual estrutura de prestação dos serviços de saneamento no Município de Bauru, na qual o abastecimento de água permanece sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE e o esgotamento sanitário sob responsabilidade da Companhia Saneamento de Bauru – CSB, cabendo a esta última a gestão comercial e o faturamento dos serviços, nos termos do Contrato de Concessão nº 14.217/26.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada diante da utilização da infraestrutura pública já existente, dos parâmetros históricos de consumo da Unidade e da sistemática tarifária aplicável, não se identificando vantagem na adoção de soluções alternativas que demandassem implantação, operação ou manutenção de infraestrutura própria.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das providências administrativas necessárias à sua formalização e à adequação orçamentária da despesa, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIANE COUTINHO PINTO

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 15:41:33.

RAQUEL VAZ DE ALMEIDA ALEXANDRE

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 16:19:13.